



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.818/2001 De 27 de dezembro de 2.001

Concede abono pecuniário aos servidores que especifica, altera o § 3º do art. 75 e acrescenta o § 3º, ao art. 77, ambos da Lei nº 1.614, de 1º de novembro de 1993, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público municipal, remunerados pela verba correspondente a 60% (sessenta por cento) dos valores que constituem o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, abono pecuniário único, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º. Farão jus ao abono especificado no *caput* do artigo os servidores públicos municipais que desempenharam suas funções no ano letivo de 2001 e que se encontram em efetivo exercício.

§ 2º. Os servidores que se enquadram nos requisitos do artigo perceberão os valores até 30 de dezembro de 2.001.

§ 3º. Havendo saldo orçamentário e disponibilidade financeira na conta do FUNDEF, poderá ser concedido abono complementar, utilizando-se o mesmo critério deste artigo.

Art. 2º - Fica alterado o § 3º, do artigo 75, da Lei n.º 1.614, de 1º de novembro de 1.993, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. A gratificação de natal será calculada somente sobre o vencimento do servidor, nele não incluídas as vantagens, exceto aquelas previstas nos incisos I e III, do artigo 71, desta Lei, que deverão ser consideradas."

Art. 3º - Fica adicionado o § 3º, ao artigo 77, da Lei n.º 1.614, de 1º de novembro de 1.993, com a seguinte redação:

"§ 3º. O adicional por tempo de serviço incorpora-se ao vencimento do servidor."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 27 de dezembro de 2.001.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal